



E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Webmail Home

Atualizar

Clear email

Responder

Requiere

Emitir

Excluir

Arquivar

Marcar

Mais

Todas

171

Caixa de entrada

2

Rascunhos

Enviados

Spam

1

Lixeira

Arquivo

Apresentação Empresas

Coletas

COVID-19 FORNECEDORES

Junk

Notes

DataParaAssunto

Seg. 13:37

Pery de Oliveira

Re: Coleta de Pregos 171/Termo de refer...

236 KB

Seg. 08:32

comercial@smiconsult.com.br

Coleta de Pregos 171

1,2 MB

Seg. 08:31

giovannardi@smiconsult.com.br

Coleta de Pregos 171

1,2 MB

Seg. 08:29

pery@mosaicococonsultoria.com.br

Re: Coleta de Pregos 171/Termo de refer...

1,2 MB

Seg. 08:28

licitacao@setecapitalrpps.com.br

Coleta de Pregos 171/Termo de referência

1,2 MB

Seg. 08:27

licitacoes@creditoemercado.co...

Coleta de Pregos 171

1,2 MB

Seg. 08:23

pery@mosaicococonsultoria.com.br

Coleta de Pregos 171

12 KB

Seg. 08:22

licitacao@setecapitalrpps.com.br

Coleta de Pregos 171

12 KB

Selecionar

Agrupamento por assunto

Mensagens 1 - 8 de 8

1



Localizem-nos pelo nome (09) 37301100

Cotações

<p>Cotação de Preço Nº 174/2021</p> <p>Coleta - Sistema de chamada de enfermagem.</p> <p><input type="checkbox"/> Inicia: 23/08/2021 às 13:30 <input type="checkbox"/> Termina: 27/08/2021 às 16:00</p> <p>✓ Aberto</p> <p> Arquivos</p>	<p>Cotação de Preço Nº 173/2021</p> <p>Coleta - Serviço e Materiais de Cercamento</p> <p><input type="checkbox"/> Inicia: 23/08/2021 às 11:00 <input type="checkbox"/> Termina: 31/08/2021 às 16:00</p> <p>✓ Aberto</p> <p> Arquivos</p>	<p>Cotação de Preço Nº 172/2021</p> <p>Coleta - Perito Área Mecânica</p> <p><input type="checkbox"/> Inicia: 23/08/2021 às 11:00 <input type="checkbox"/> Termina: 25/08/2021 às 16:00</p> <p>✓ Aberto</p> <p> Arquivos</p>
<p>Cotação de Preço Nº 171/2021</p> <p>Coleta - Consultoria Financeira/RPPS.</p> <p><input type="checkbox"/> Inicia: 23/08/2021 às 08:00 <input type="checkbox"/> Termina: 25/08/2021 às 16:00</p> <p>✓ Aberto</p> <p> Arquivos</p>	<p>Cotação de Preço Nº 170/2021</p> <p>Coleta - Aquisição de material gráfico</p> <p><input type="checkbox"/> Inicia: 19/08/2021 às 13:00 <input type="checkbox"/> Termina: 23/08/2021 às 16:00</p> <p>✓ Aberto</p> <p> Arquivos</p>	<p>Cotação de Preço Nº 169/2021</p> <p>Coleta - Aquisição de plantadeira tratorizada</p> <p><input type="checkbox"/> Inicia: 19/08/2021 às 13:00 <input type="checkbox"/> Termina: 27/08/2021 às 16:00</p> <p>✓ Aberto</p> <p> Arquivos</p>

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Contratos

Descrição do Item Mostrar itens 51m Unidade de Medida
 Todos

Não sou um robô RECAPTCHA
 Produtor - Termos

Ir

Órgão, Instrumento, Nr., Ano, Assinatura

1 - 3 de 3

Item	Valor Un. Inicial	Qtad.	Un.	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
Contratação de empresa - especializada na prestação de serviço técnico de consultoria de investimentos. Valor mensal: R\$1.450,00	17.400,00	1,00	unidade	17.400,00	11882190000134	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
Órgão : INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP, Instrumento : Contrato, Nr. : 4, Ano : 2021, Assinatura : 12/05/2021						
Item	Valor Un. Inicial	Qtad.	Un.	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
Órgão : PM DE TUPANDI, Instrumento : Contrato, Nr. : 5, Ano : 2021, Assinatura : 14/01/2021						
Item	Valor Un. Inicial	Qtad.	Un.	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
Órgão : PM DE VERANOPOULIS, Instrumento : Contrato, Nr. : 111, Ano : 2021, Assinatura : 16/06/2021						
Item	Valor Un. Inicial	Qtad.	Un.	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
					11882190000134	SMI PRIME - CONSULT DE INVEST LTDA



Relatório de Cotação: cotação rápida 94

Pesquisa realizada entre 26/08/2021 08:13:28 e 26/08/2021 08:10:26

Relatório gerado no dia 26/08/2021 08:13:53 (IP: 45.188.193.27)

Item 1: contratação de empresa especializada para assessoria na realização da reestruturação do rpps, englob

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 1	1	RS 1.250,00 (un)	RS 1.250,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL Prefeitura Municipal de Guaporé/RS	3652021	01/04/2021	RS 1.250,00
Valor Unitário				RS 1.250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.250,00

Valor Global: R\$ 1.250,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de empresa especializada para assessoria na realização da reestruturação do rpps, englob

Preço Estimado: R\$ 1.250,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.250,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa especializada para assessoria na realização da reestruturação do rpps, englob	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 1.250,00
Órgão:	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL Prefeitura Municipal de Guaporé/RS	Data: 01/04/2021 00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	Modalidade: Inexigibilidade SRP: NÃO
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DO RPPS, ENGLOB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DO RPPS, ENGLOB	Identificação: 3652021 Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Fonte: pronimtb.guapore.rs.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
		Quantidade: 12 Unidade: MÊS UF: RS
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.004.960/0001-86 * VENCEDOR *	ROSANA SEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 1.250,00



Relatório gerado no dia 26/08/2021 08:13:53 (IP: 45.188.193.27)
Código Validação: JXIk08783RmxSDI0CgsdM5zJwZotdZseuqFcfMubm6fJU04EtKZ5dH%2bTQbVSTJCN
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDI0CgsdM5zJwZotdZseuqFcfMubm6fJU04EtKZ5dH%252bTQbVSTJCN)
token=JXIk08783RmxSDI0CgsdM5zJwZotdZseuqFcfMubm6fJU04EtKZ5dH%252bTQbVSTJCN

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A APLICAÇÃO DAS
RESERVAS TÉCNICAS DO RPPS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de serviço, as partes, de um lado **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO (IPPASSO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.903.989/0001-02, com sede na Rua Paissandu, 141, Centro, Passo Fundo – RS, CEP 99010-100, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **FRANCELI DO CARMO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 823.960.000-04 e RG n.º 1058111368, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.261.603/0001-51, com endereço na Av. Padre Cacique, 320, 2º andar, bloco B, CEP 90810-240, praia de belas, na cidade de Porto Alegre, CEP 90050-161, representada pelo seu **JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA**, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o n.º 676.166.230-34, portador da cédula de identidade SSP/RS n.º 6041191311, residente e domiciliado na Rua Tocantins n.º 1120, Casa 76, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS, CEP 91.540-420, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando as condições constantes no processo n.º 2020/28412, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para a aplicação das reservas técnicas do RPPS, conforme descrição do Anexo I.



Instituto de Previdência Social
dos Servidores Municipais
de Passo Fundo

1.1 – A empresa contratada deve ter em seu quadro um responsável técnico com registro na CVM (Comissão de Valores Mobiliários), conforme resolução CVM 3922/2010 e suas alterações.

2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá prestar os serviços, nos termos do Anexo I.

3 – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação dos serviços descritos acima, o contratante compromete-se a efetuar o pagamento do valor total de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais) para o período de doze meses, a ser pago mensalmente, no valor de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), a ser pago por empenho.

4 – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração do presente contrato será de **17/02/2021 a 16/02/2022**, podendo ser prorrogado, bem como rescindido, a interesse das partes, se presentes os requisitos legais.

4.1 - Durante a vigência do contrato, o valor da proposta não será reajustado nos primeiros 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 9.069 e Lei nº 10.192/2001, salvo se incorrer nos casos previstos do art. 65 da lei 8.777/1993.

4.1.1 – Após os 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços serão reajustados pela variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde a data de apresentação da proposta até o pagamento de cada parcela.

4.2 – Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado até o limite legal, desde que solicitado durante sua vigência e respeitados os dispositivos legais



Instituto de Previdência Social
dos Servidores Municipais
de Passo Fundo

vigentes, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada na Diretoria Financeira. Se o término deste prazo coincidir com o dia sem expediente no IPPASSO, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato os requisitos de qualidade determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro dos parâmetros pactuados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;



Instituto de Previdência Social
dos Servidores Municipais
de Passo Fundo

III – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, mensalmente à vista da nota fiscal devidamente acompanhada de relatório elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram devidamente prestados os serviços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

II - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

9 – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.1. **Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

9.2. **Multa de 5%** - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.3. **Multa de 10%** - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.



Instituto de Previdência Social
dos Servidores Municipais
de Passo Fundo

10 – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato será rescindido, automaticamente:

- a) No final do prazo estipulado na **CLÁUSULA QUARTA**;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de o **CONTRATANTE** recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além de responder pelas perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária e subsequente:

21.01.09.122.0065.2701- MANUTENÇÃO DO IPPASSO

3.3.9.0.35.01.00.00.00 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA

12 – DO PROCEDIMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É dispensável a licitação fulcro no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contidas a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

📍 Rua Paissandu, 141 | Centro | Passo Fundo | RS
☎ 54 3315 1400 |
✉ ippasso@ippasso.com.br
🌐 www.ippasso.com.br



Instituto de Previdência Social
dos Servidores Municipais
de Passo Fundo

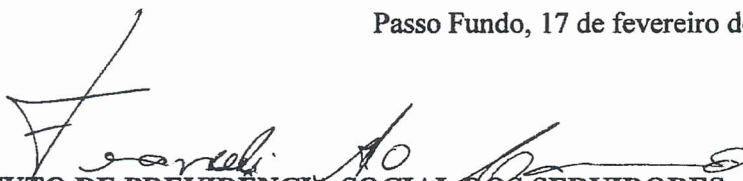
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

14 – DA SUCESSÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o FORO da Comarca de Passo Fundo/RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Passo Fundo, 17 de fevereiro de 2021.


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**
Francieli do Carmo
Presidente

JOAO CARLOS ENNES DA SILVA:67616623034
Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS ENNES DA
SILVA:67616623034
Data: 2021.02.19 14:30:23
-03'00'

REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

1) 032.247.600-36

Nome: Luiz Fernando Nóbrega da Silva

2) 635.655.460-49

Nome: Eduardo André Luvietto

📍 Rua Paissandu, 141 | Centro | Passo Fundo | RS
☎ 54 3315 1400 |
✉ ippasso@ippasso.com.br
🌐 www.ippasso.com.br

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
01	01	Serviço	<p>- Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria para aplicação das reservas técnicas do RPPS, a contar da data da assinatura do contrato;</p> <p>- Envio mensal do relatório: Conjuntura Econômica Internacional e Doméstica e as Expectativas do Mercado Financeiro/ Indicadores Econômicos, com parecer econômico sobre a renda fixa e a renda variável;</p> <p>- Realização de estratégia de proteção da carteira de investimentos, baseado na busca da melhor relação Risco X Retorno X Meta Atuarial;</p> <p>- Relatório mensal de enquadramento das aplicações nos seguimentos e artigos da Resolução CMN n° 3922/2010, com alerta em caso de desenquadramento;</p> <p>- Envio mensal do relatório com a composição da carteira de investimentos do RPPS, nos termos da Resolução n° 4.695/2018, desempenho da carteira de investimento, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada</p>	16.800,00

A



Instituto de Previdência Social
dos Servidores Municipais
de Passo Fundo

		<p><i>no período), demonstrando a evolução do Patrimônio em Reais e percentualmente, resultado da carteira de investimentos do RPPS versus a meta atuarial e a palavra do economista sobre a carteira do RPPS;</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>- Envio mensal do relatório: Enquadramento das Aplicações em relação à resolução nº 4.695/2018;</i><i>- Envio mensal do relatório: Enquadramento das aplicações em relação à política de investimentos do exercício;</i><i>- Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicação em obediência à Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS, a ser entregue em formato de parecer;</i><i>- Assessoria na elaboração, alteração da política de investimentos do RPPS;</i><i>- Reuniões mensais online;</i><i>- Reuniões presenciais a combinar com o órgão gestor, comitê e conselhos do Ippasso, desde que notificada com antecedência mínima de 48 horas.</i>	
TOTAL GERAL			16.800,00